

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.042, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 18, do Decreto Municipal Nº 7.894, de 15 de maio de 2020, que “*dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta*”.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, letra “h”, da Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º O artigo 18º, do Decreto Municipal Nº 7.894, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18º Fica estabelecido o período para a realização da atualização cadastral anual - prova de vida - dos servidores inativos e pensionistas do município de Itaqui vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, de que trata o § 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 6.980/2016, para os dias 01 de março à 30 de abril de 2020.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal Nº 7.894, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

WILLIAN GILBERTO BIASI

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO

PERÍODO: 26-11-2020 a 11-12-2020

LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal de Itaqui